



**Política Interna**  
***Call* de Títulos Públicos**

## Sumário

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. APLICAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>3. HORÁRIOS</b>	<b>3</b>
<b>4. REGRAS DE EXECUÇÃO E REGISTRO</b>	<b>3</b>
<b>5. ATUALIZAÇÕES</b>	<b>4</b>

## 1. OBJETIVO

Em atendimento ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros, esta política tem como finalidade formalizar as principais regras e procedimentos que disciplinam a atividade de "Call de papéis", realizado pela Mesa de Operações da XP Corretora para negociação de Títulos Públicos Federais.

## 2. APLICAÇÃO

O procedimento de Call de papel é aplicado para negociação de Títulos Públicos Federais no mercado secundário. A XP Corretora realiza Calls para operações com Notas do Tesouro Nacional, séries B (NTN-B), séries F (NTN-F) e Letras do Tesouro Nacional (LTN).

As ofertas do Call serão válidas a todos os clientes Institucionais que possuam cadastro ativo e atualizado na XP Corretora e que concordem em acompanhar o procedimento via telefone ou meio eletrônico (Bloomberg, Reuters, etc).

## 3. HORÁRIOS

Diariamente, a XP Corretora realiza duas modalidades de *Calls* para negociação de Títulos Públicos Federais, nos seguintes horários:

- (i) às 10h (LTN)
- (ii) às 11h (NTN-B)
- (iii) às 14h55 (LTN/NTN-F)
- (iv) às 15h40 (NTN-B)
- (v) às 17h (NTN-B)

## 4. REGRAS DE EXECUÇÃO E REGISTRO

- (i) O *Call* é realizado por profissionais da mesa de operação de renda fixa, supervisionados pelo responsável pela orientação e controle das operações, por meio de terminal com sistema de gravação e monitoramento, com manutenção dos correspondentes registros por 5 anos. Na participação eletrônica (via chats), é realizado o registro do log do participante com suas interferências no *Call* para comprovação das ofertas no ambiente da corretora. O *Call* possui duração variável.
- (ii) Na realização das operações, os operadores deverão identificar-se e comunicar-se de forma clara e concisa, a fim de evitar engano pelas partes envolvidas e, ainda, informar as condições do negócio, tais como quantidade, taxa ou referencial e prazo ou vencimento.
- (iii) As negociações somente poderão ocorrer pelos meios de Comunicação da Mesa de Operações de Renda Fixa. Em caráter excepcional, poderão ser utilizados outros meios de comunicação,

USO INTERNO	GRUPO XP INVESTIMENTOS	3
-------------	------------------------	---



desde que as operações sejam imediatamente repassadas para a mesa de operações de renda fixa, para que reflitam nos sistemas internos da XP Corretora, respeitando assim os limites e outras restrições previamente estabelecidas.

- (iv) Serão utilizados sistema eletrônico de registro de operações e registro mecânico, boletas eletrônicas e manuais, contendo todos os dados necessários à correta identificação da operação contratada, inclusive com a indicação da contraparte e do nome do Operador, providenciando, ainda, para que tais registros sejam feitos imediatamente após a contratação dos negócios e das operações.
- (v) As negociações são realizadas com lotes padrão definidos pelo mercado, sendo 50.000 títulos para LTN e NTN-F e 10.000 títulos para NTN-B. As ofertas que tiverem lotes superiores a estes devem ser apregoadas respeitando-se os múltiplos do lote padrão, sendo vedado seu fracionamento.
- (vi) Os *Calls* são realizados para cada vencimento do Título Público, respeitam sempre a ordem crescente de vencimentos.
- (vii) O *Call* possui duração variável. O Gerente da Mesa define o prazo dependendo da liquidez de cada vencimento.
- (viii) Ao final de cada vencimento, há uma contagem regressiva de 05 (cinco) segundos para sinalizar o encerramento do *Call* (referente aquele vencimento). Em não havendo negócio no período, o *Call* é encerrado e é aberto um novo *Call* para o próximo vencimento.
- (ix) As ofertas que forem primeiramente apregoadas possuem prioridade na interferência do mercado. Ou seja, a “fila” de ofertas deve ser respeitada. No caso de haver 2 (duas) ou mais ordens iguais, transmitidas no mesmo segundo, haverá a divisão dos lotes de forma igualitária entre as partes envolvidas.
- (x) Todas as ofertas são consideradas “a termo” com registro no sistema Selic.
- (xi) Após o término do *Call* são enviados relatórios com a divulgação dos negócios e spreads praticados aos participantes do *Call* e para ANBIMA.
- (xii) Todas as apregoações do *Call* são firmes e irretiráveis, ou seja, são válidas até o encerramento do *Call* ou até sobrevir uma oferta com preço superior. Quando um lote for negociado as demais ofertas, no mesmo preço, seguem firmes até a passagem para o próximo vencimento ou encerramento do *Call*.
- (xiii) Qualquer situação excepcional que seja levantada por algum dos participantes dos *Calls*, será avaliada pelo Gerente da Mesa de operações.

## 5. ATUALIZAÇÕES

As eventuais alterações nas regras e procedimentos referentes ao *Call* de Títulos de Públicos serão comunicadas aos participantes através de e-mail e serão disponibilizadas para consulta no portal da XP Investimentos.

USO INTERNO	GRUPO XP INVESTIMENTOS	4
-------------	------------------------	---

